



# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG 2021/2

Anápolis, maio de 2021.



**ESTADO DE GOIÁS**

**Ronaldo Ramos Caiado**  
Governador do Estado de Goiás



**Universidade  
Estadual de Goiás**

**Valter Gomes Campos**  
Reitor

**Cristhyan Martins Castro Milazzo**  
Chefe de Gabinete

**Suely Miranda Cavalcante Bastos**  
Pró-Reitora de Graduação

**Everton Tizo Pedroso**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Adriana Aparecida Ribon Ogera**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

**Enrico Moreira Martignoni**  
Diretor de Gestão Integrada

**Heber Pimenta Fernandes**  
Gerente do Núcleo de Seleção

---

## Sumário

Capítulos	Página
I – Das disposições preliminares	04
II – Das condições para participação	04
III – Do cargo	04
IV – Dos candidatos com deficiência	05
V – Da inscrição	06
VI – Da avaliação curricular – Títulos, certificados, experiência profissional, qualificação profissional e produção intelectual / científica	07
VII – Dos critérios de eliminação	09
VIII – Da validação dos documentos, convocação e contratação	09
IX – Dos recursos	09
X – Das disposições gerais	10
Anexo I – Do cronograma	11
Anexo II – Dos campus/unidades/áreas do processo/ habilitação e cadastro de reserva	12

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE  
DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG 2021/2

**EDITAL DE ABERTURA**  
**EDITAL n. 2 – de 24 de maio de 2021**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva com a finalidade de contratar Docente Substituto do Ensino Superior para atuação nos campus da Universidade Estadual de Goiás, em caráter excepcional, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, para fins de seleção de pessoal na forma de Lei Estadual n. 20.918, de 21 de dezembro de 2020 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Especial n. 1.306/2019.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar docentes substitutos de Ensino Superior para contratação nos termos da Lei Estadual n. 20.918, de 21 de dezembro de 2020, conforme o Anexo II deste Edital, onde constam Região, Área do Processo Seletivo Simplificado e Habilitação Mínima.
3. O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário por período máximo de 3 anos e a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 20.918/2020, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do PSS, quando verificado o esgotamento do cadastro de reserva derivado do Edital n.1/2019 de 5 de dezembro de 2019, Edital n.01 de 6 de março de 2020 e Edital n.01 de 29 de setembro de 2020.
5. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada de forma *on line* e em duas etapas.
  - 5.1. **A primeira etapa** constará de avaliação dos candidatos com deficiência, de caráter eliminatório.
  - 5.2. **A segunda etapa** constará de avaliação curricular, de caráter classificatório, que pontuará os títulos e certificados; experiência profissional em Docência do Ensino Médio e do Ensino Superior; qualificação profissional e produção intelectual / científica.
6. Todos os procedimentos para avaliação curricular do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados e ratificados por banca examinadora.
7. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
8. As despesas relacionadas aos procedimentos de responsabilidade do candidato correrão por conta deste, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9. Estão aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam às especificações:
  - 9.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
  - 9.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sendo essa última, para candidatos do sexo masculino);
  - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - 9.4. Ter titulação mínima de especialista;
  - 9.5. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
  - 9.6. Não ser servidor público da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo permissões previstas em Lei;
  - 9.7. Cumprir as determinações deste Edital.

**CAPÍTULO III – DO CARGO**

10. **Cargo:** Docente Substituto de Ensino Superior Especialista.
11. **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação e de Pós Graduação *Lato Sensu* na área do conhecimento.
  - 11.1. Os diplomas referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
  - 11.2. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
12. **Atribuições:** Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nas disciplinas da área de conhecimento e demais componentes curriculares.

13. **Carga horária e remuneração:** O candidato classificado, convocado e contratado cumprirá carga horária e será remunerado conforme descrito no quadro a seguir.

**QUADRO 1**

Carga horária em horas/aulas semanais	Remuneração	Atividades mínimas a realizar
10	R\$ 714,15	8 horas/aula + 2 horas/aula planejamento
20	R\$ 1.428,30	16 horas/aula + 4 horas/aula planejamento
30	R\$ 2.142,45	16 horas/aula + 8 horas/aula orientação de estágio + 6 horas/aula planejamento
40	R\$ 2.856,60	32 horas/aula e/ou orientações de estágio + 8 horas/aula de planejamento

14. Todos os professores selecionados e contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei n. 19.951/17.
15. O décimo terceiro salário do pessoal contratado por tempo determinado será pago no mês de dezembro de cada exercício civil ou no mês da rescisão do contrato.
16. Além de não se aplicar ao instituto de que trata a alínea “c” do inciso IV do artigo a disposição estatutária preconizada no § 1º do art. 128 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, as férias não poderão se acumular, e é necessário o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.
17. A regra de parcelamento das férias do professor contratado seguirá a legislação de regência aplicada ao servidor efetivo, vedado o acúmulo e exigido o exercício de 12 (doze) meses para cada período aquisitivo.
18. **Lotação:** A contratação dos candidatos classificados ocorrerá nos campus/unidades universitárias da UEG, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 18.1. Poderá ocorrer mudança de lotação de docentes substitutos entre regiões, em razão de interesse da Instituição.
19. Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Goiás – UEG, para atender os Campus/Unidades.
20. Haverá reserva para candidatos com deficiência, conforme previsão da Lei Estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

#### **CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

21. Ficam reservados às pessoas com deficiência a participação neste processo seletivo conforme Anexo II, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, na forma da Lei Estadual n. 14.715/2004, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, e define os critérios de sua admissão e suas alterações e pela Lei Federal n. 13.146/2015, que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
- 21.1. É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no Art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
22. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004, para efeito de concorrência, deverão, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência.
23. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 23.1. O candidato que se declarar, no ato da inscrição, como deficiente deverá enviar no ato da inscrição, até o último dia previsto no cronograma para realização da inscrição, laudo médico digitalizado expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação do Edital, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID, e a limitação que esta deficiência causa nas funções laborais.
- 23.2. O laudo médico a que se refere este item não será analisado caso não esteja inteiramente legível.
24. O laudo médico será submetido a avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
25. Os candidatos que NÃO enviarem laudo médico digitalizado no período estabelecido no cronograma perderão o direito de concorrerem como deficientes.
26. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015, serão excluídos da concorrência de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo à ampla concorrência.

27. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo seletivo.
28. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado, via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
29. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no processo, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO**

30. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
31. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), no período previsto no cronograma.
32. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
33. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
34. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo II, deverá optar pela área que irá concorrer.
35. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste PSS.
36. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
37. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
38. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
39. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
40. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
41. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
42. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
  - 42.1. Caso o candidato deseje alterar suas opções, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.
43. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
44. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato para a mesma especialidade.
  - 44.1. Verificada mais de uma inscrição, na mesma especialidade, será considerado o cadastro mais recente.
45. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
46. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

## **SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

47. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) no período previsto no cronograma e:
  - 47.1. ler o edital de abertura;
  - 47.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
    - 47.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), informando os dados pessoais solicitados.
  - 47.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
  - 47.4. imprimir o comprovante de inscrição no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
48. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) e imprimir seu comprovante de inscrição.

49. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
50. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular e para a avaliação dos candidatos com deficiência, se for o caso, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade documentos comprobatórios informados.
- 50.1 Os arquivos para a avaliação curricular devem ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 10MB cada.
- 50.2 O Laudo para avaliação do candidato com deficiência deve ser anexado até o último dia previsto para inscrição.
51. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
52. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br). É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

## **CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – TÍTULOS, CERTIFICADOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PRODUÇÃO INTELECTUAL / CIENTÍFICA**

53. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto deverá:
- 53.1. informar no formulário de inscrição os quantitativos em **valores unitários** (não convertidos em pontuação):
- 53.1.1 títulos e certificados – especialista (reconhecido pelo CRM), mestre ou doutor;
- 53.1.2 experiências em horas aulas – como docente;
- 53.1.3 qualificação profissional e produções intelectuais / científicas.
- 53.2. anexar no formulário de inscrição, os 3 (três) arquivos:
- 53.1.1 os títulos e certificados – em arquivo único, conforme Quadro 2 (para os títulos de especialização, deverão ser anexados os registros correspondentes ao (s) título (s) registrado(s) na Carteira Médica (capa verde) emitida pelo CRM;
- 53.1.2 comprovantes da experiência profissional como Docente do Ensino Médio e do Ensino Superior – em arquivo único, conforme Quadro 2;
- 53.1.3 qualificação profissional e produções intelectuais / científicas – em arquivo único, conforme Quadro 3.
54. Os arquivos únicos devem ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 10MB cada.
55. É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória das informações declaradas na inscrição, de forma legível, conforme descrita no formulário de inscrição.
56. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, **na área de conhecimento a que concorre**.
- 56.1 Serão considerados para fins comprovação de títulos de especialista aqueles, comprovadas (registrados), em Carteira Médica (capa verde) emitida pelo CRM.
- 56.2 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
57. A experiência profissional em docência será computada por hora/aula, comprovadas em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Apostila de Posse acompanhadas de declaração, que permita aferir a quantidade de horas/aula informada, emitida e firmada pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a atividade docente de ensino superior a partir de janeiro de 2011 (últimos 10 anos).
- 57.1 Este documento deve ser emitido e firmado pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a docência ou pela Sociedade ao qual está vinculado.
58. A pontuação dos títulos e da experiência profissional se dará conforme o quadro a seguir:

**QUADRO 2 – Títulos e experiência profissional**

<b>Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre</b>	<b>Pontuação por curso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Especialista</b>	10	20
<b>Mestre</b>	20	40
<b>Doutor</b>	70	70
<b>SUB TOTAL</b>	-	<b>130</b>
<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação por hora/aula</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Atuação como docente de ensino médio	0,05	20
Atuação como docente de ensino superior	0,10	100
<b>SUB TOTAL</b>	-	120
<b>TOTAL</b>	-	<b>250</b>
<b>OBS.:</b> Somente serão computadas as horas aulas devidamente comprovadas, que permitam aferir a quantidade informada.		

**QUADRO 3 – Produção Intelectual / Científica**

COMPONENTES CURRICULARES	Pontos por componente	Pontuação máxima
<b>1. Qualificação profissional - participação em eventos científicos (máximo 3 eventos)</b>		
Participação em eventos científicos como ouvinte- (por número de eventos)	1,0	3,0
Participação em eventos científicos como palestrante- (por número de eventos)	5,0	15,0
Apresentação oral de trabalho em evento científico (por número de eventos)	3,0	9,0
Apresentação de pôsteres em evento científico	1,0	3,0
Organização de eventos científicos	2,0	6,0
Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 40 horas (Máximo 3 cursos.)	2,0	6,0
<b>2. Atividades Acadêmicas (máximo 3)</b>		
Monitoria em disciplina de nível superior (por disciplina)	1,0	3,0
Bolsista de Iniciação Científica (por projeto)	3,0	9,0
Voluntário em Projeto de Iniciação Científica (por projeto)	2,0	6,0
Bolsista em Programa de Extensão (por projeto)	1,0	3,0
Bolsista de Iniciação à Docência (por projeto)	1,0	3,0
<b>3. Produção Intelectual / Científica (2011 a 2021) (máximo 10)</b>		
Apresentação oral em evento científico	0,5	5,0
Resumo expandido em evento científico	1,0	10,0
Trabalho completo publicado em Anais de evento	2,0	20,0
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	1,0	10,0
Livro acadêmico com conselho editorial	4,0	40,0
Capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	2,0	20,0
Artigo em jornais e revistas não acadêmicas	0,5	5,0
Artigo publicado em periódico sem indexação	2,0	20,0
Artigo publicado em periódico indexado no Qualis Capes	4,0	40,0
<b>TOTAL</b>	-----	<b>236,0</b>
<b>OBS.:</b> Somente serão computados os itens comprovados no formulário de inscrição.		

59. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados no QUADRO 2 deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido quadro.
- 59.1 Os candidatos deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 2.
60. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
61. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
62. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
63. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
64. Para comprovação da produção intelectual / científica, será necessária a apresentação de documento que ateste a autoria e a data da publicação. No caso de:
- 64.1 comprovação de publicações de livro, artigo ou capítulo em livro: o candidato deverá anexar cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário;
- 64.2 artigo em periódicos: o candidato deverá anexar cópia da capa do periódico e das folhas iniciais em que constam os elementos que identificam o tipo de periódico, ou da respectiva página eletrônica, e da parte com o artigo;
- 64.3 resumos publicados em anais: o candidato deverá anexar cópia da capa e das primeiras folhas que contenham os elementos que identificam os anais, bem como da parte com o artigo, ou da respectiva página eletrônica.
65. A pontuação da avaliação curricular será realizada via sistema e de acordo com a pontuação estabelecida nos QUADROS 2 e 3.
66. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita a multiplicação das quantidades informadas na inscrição seguida de soma simples, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas dos QUADROS 2 e 3.
67. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, este **não será pontuado**.
- 67.1 A banca examinadora poderá, mediante documentação comprobatória, alterar justificadamente os itens declarados no formulário de inscrição.

68. Todos os candidatos inscritos serão pontuados conforme a documentação comprobatória prestada no formulário de inscrição acerca dos títulos, experiência profissional como docente do ensino médio e ensino superior e produções intelectuais / científicas.
69. Serão relacionados dentro do número de vagas por lotação, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.
- 69.1 Os demais candidatos serão ordenados conforme pontuação no cadastro de reserva.
70. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 70.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 70.2 obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
- 70.3 obtiver maior pontuação na produção científica;
- 70.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
71. O resultado preliminar da avaliação curricular será publicado no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme data prevista no cronograma deste edital.

## **CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

72. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- 72.1 usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- 72.2 inscritos como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação multiprofissional como incompatível com o cargo;
- 72.3 não apresentar, no momento da inscrição, o requisito mínimo de especialização (reconhecido pelo CRM), nos moldes exigidos;
- 72.4 faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
- 72.5 descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
- 72.6 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **CAPÍTULO VIII – DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

73. Quando da contratação, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição deverão ser entregues a Universidade Estadual de Goiás, acompanhados de seus originais ou autenticados.
74. São condições para a contratação:
- 74.1. Ter sido aprovado dentro do número de vagas ou selecionado para o cadastro de reserva (conforme necessidade de cada campus/unidade).
- 74.2. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião do Resultado final, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na data prevista no cronograma.
75. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade dos Campus/Unidades da Universidade Estadual de Goiás e após validação dos documentos apresentados no ato de inscrição.
76. A homologação do Resultado Final é de competência do Reitor da Universidade Estadual de Goiás.
77. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo a UEG a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

## **CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS**

78. Os recursos deverão ser postados no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), conforme instruções ali contidas.
79. O prazo de interposição de recurso será de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação:
- 79.1. do resultado preliminar;
- 79.2. da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional.
80. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 80.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
- 80.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
- 80.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
- 80.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
81. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
82. Será negado conhecimento ao recurso que:

- 82.1. conter identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
- 82.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
- 82.3. estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
83. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
84. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
85. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
86. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
87. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
88. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

89. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais ou em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
90. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
91. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e/ou no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
92. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
93. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
94. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br).
95. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br) ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
96. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
97. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela Comissão Especial.
98. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio [www.nucleodeselecao.ueg.br](http://www.nucleodeselecao.ueg.br), no e-mail [ns@ueg.br](mailto:ns@ueg.br) ou atendimento virtual: <http://meet.google.com/pyw-sju-jpb>.

Anápolis – GO, 24 de maio de 2021.

**Valter Gomes Campos**  
**Reitor interino**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24 de maio de 2021	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
26 de maio de 2021	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
26 de maio a 07 de junho de 2021	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	<b>PERÍODO PARA POSTAGEM DOS LAUDOS MÉDICOS DIGITALIZADOS (EXCLUSIVOS PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM DEFICIENTES) – cadastro de reserva</b>	
A partir de 27 de maio de 2021	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
11 de junho de 2021	Publicação das inscrições confirmadas	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
11 a 15 de junho de 2021	Período para validação de documentos anexados no ato de inscrição	<i>On line – banca examinadora</i>
17 de junho de 2021	Publicação do Resultado Preliminar (relação de inscritos com pontuação)	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Publicação do Resultado da Avaliação dos candidatos com deficiência pela Equipe Multiprofissional	
18 de junho de 2021	Prazo de interposição de recursos referentes a relação de inscritos com pontuação	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Multiprofissional	
23 de junho de 2021	Publicação da Ata de decisão de recursos dos recursos interpostos na relação de inscritos com pontuação	Internet, no sítio <a href="http://www.nucleodeselecao.ueg.br">www.nucleodeselecao.ueg.br</a>
	Publicação da Ata de decisão de recursos dos recursos interpostos no Resultado da Avaliação Multiprofissional	
	<b>Publicação do Resultado Final</b>	

## ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás **DOS CAMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DA GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO, DA ÁREA DO CONHECIMENTO, DA ÁREA DO PROCESSO, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA E CADASTRO DE RESERVA**

Campus / Unidade Universitária	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima (Graduação conforme descrito abaixo + Especialização concluída)	Vagas no PSS	Pessoas com deficiência
Itumbiara	Ciências da Saúde	1) Medicina de família e comunidade	Medicina de família e comunidade	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Medicina de família e comunidade	CR	CR
	Ciências da Saúde	1) Medicina de família e comunidade	Medicina do Trabalho	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho	CR	
	Ciências da Saúde	1) Medicina de família e comunidade	Medicina Legal	Bacharelado em Medicina, com formação em Medicina do Legal após aprovação em concurso público para Médico Legista de IML.	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Cardiologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cardiologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Dermatologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Dermatologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Endocrinologia e Metabologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Gastroenterologia e Hepatologia clínica	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Gastroenterologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Geriatria e Gerontologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Geriatria	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Hematologia e hemoterapia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Hematologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Infectologia = DIP (Doenças Infecciosas e Parasitárias)	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Infectologia = DIP (Doenças Infecciosas e Parasitárias)	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Medicina Intensiva = Intensivismo = Terapia Intensiva	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Medicina Intensiva = Intensivismo = Terapia Intensiva	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Nefrologia e hemodiálise	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Nefrologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Nutrologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Nutrologia	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Imagemologia ou Radiologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Imagemologia ou Radiologia	CR	
Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Oncologia ou Cancerologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Oncologia ou Cancerologia	CR		

Campus / Unidade Universitária	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima (Graduação conforme descrito abaixo + Especialização concluída)	Vagas no PSS	Pessoas com deficiência
Itumbiara	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Patologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em ou Patologia	CR	CR
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Psiquiatria	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria.	CR	
	Ciências da Saúde	2) Clínica Médica	Reumatologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Reumatologia	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Anestesiologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Anestesiologia.	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Angiologia e/ou Cirurgia Vascul ar	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Angiologia e/ou Cirurgia Vascul ar	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia Cardíaca	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia Cardíaca	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia Oncológica	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia em Oncológica.	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia pediátrica	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia pediátrica	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia plástica	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia plástica	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Cirurgia Torácica	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Medicina de Urgência e Emergência	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em: Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Anestesiologia => obrigatoriamente com certificados de ATLS e também ACLS, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Oftalmologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista Oftalmologia.	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Ortopedia e Traumatologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Ortopedia	CR	
	Ciências da Saúde	3) Cirurgia	Otorrinolaringologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia.	CR	
	Ciências da Saúde	4) Pediatria	Neonatologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria, com experiência comprovada em Neonatologia.	CR	
	Ciências da Saúde	4) Pediatria	Pediatria Geral	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria.	CR	

<b>Campus / Unidade Universitária</b>	<b>Grande Área do Conhecimento</b>	<b>Área do Conhecimento</b>	<b>Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)</b>	<b>Habilitação Mínima (Graduação conforme descrito abaixo + Especialização concluída)</b>	<b>Vagas no PSS</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
Itumbiara	Ciências da Saúde	4) Pediatria	Pediatria da adolescência	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Pediatria.	CR	CR
	Ciências da Saúde	5) Ginecologia e Obstetrícia	Ginecologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	CR	
	Ciências da Saúde	5) Ginecologia e Obstetrícia	Obstetrícia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	CR	
	Ciências da Saúde	5) Ginecologia e Obstetrícia	Mastologia	Bacharelado em Medicina, com Residência e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	CR	
<b>Total</b>			<b>37 especialidades</b>		<b>Cadastro de Reserva</b>	



**Núcleo de Seleção – UEG**

(62) 3328-1107 e (62) 3328-1108  
ns@ueg.br

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.